



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.193 de 30 de MARÇO de 1976

Autoriza a assinatura de convenio com a Prefeitura de Lençóis Paulista para transporte de alunos.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

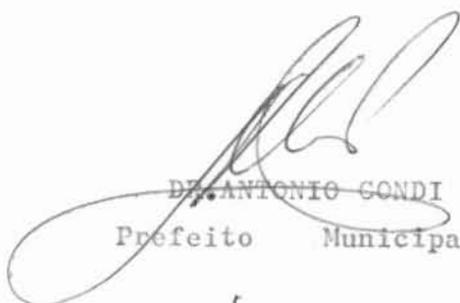
Artº 1º- Fica o Executivo autorizado a assinar convenio com a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista para o transporte de alunos da sede do distrito de Borebi, neste ultimo municipio, para a sede do municipio de Agudos, no periodo noturno, por meio de condução a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Agudos.

§ Unico- Só poderão ser transportados alunos de cursos não existentes ou que não funcionem em Borebi, no horario noturno.

Artº 2º- As despesas com a contratação de transporte a que se fere esta lei correrão por conta das dotações proprias do Orçamento, suplementadas se necessario.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de MARÇO de 1976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Mello- Diretor Administrativo